

## Estado do Pará Município de Barcarena Prefeitura Municipal de Barcarena



### SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

PARECER nº 624/2017

### PARECER DE CONTROLE INTERNO

**EMENTA:** 2º Termo Aditivo / Contrato Nº 20170521 / SEMUSB / Processo de Inexigibilidade nº 6-210/2017. Objeto: contratação de empresa especializada para aquisição de reagentes para exame de bioquímica com cessão gratuita de 02 (dois) equipamentos analisadores automáticos e 02 (dois) equipamentos de urianálise em regime de comodato.

#### DOS FATOS

Ocorre que chegou a esta Coordenadoria de Controle Interno, para manifestação, solicitação com justificativa para o 2º Termo Aditivo a(o) Contrato Nº 20170521, cujo objeto é a(o) contratação de empresa especializada para aquisição de reagentes para exame de bioquímica com cessão gratuita de 02 (dois) equipamentos analisadores automáticos e 02 (dois) equipamentos de urianálise em regime de comodato.

#### **OBJETO**:

Segundo Aditamento correspondente a(o) Contrato Nº 20170521, firmado entre a Prefeitura Municipal de Barcarena, pela Secretaria Municipal de Saúde, e a empresa BIOSYSTEMS NE COMERCIO DE PRODUTOS LABORATORIAIS E HOSPITALARES LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob o Nº 08.282.077/0001-03, cujo objetivo é a prorrogação do prazo de vigência por mais 30 (trinta) dias consecutivos (corridos), contatos a partir do dia 02 de janeiro de 2018 até o dia 01 de fevereiro de 2018.

# FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO

- **I.** Consta nos autos que a Prefeitura Municipal de Barcarena PMB intenciona realizar o 2º Termo Aditivo a(o) Contrato Nº 20170521;
- II. Foi anexada Justificativa para a prorrogação;
- **III.** Consta no processo o parecer jurídico emitido acerca da legalidade do termo aditivo em questão, conforme a Lei n° 8.666/93, art. 38, VI;



## Estado do Pará Município de Barcarena Prefeitura Municipal de Barcarena



### SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

**IV.** Foi apresentada justificativa baseada no artigo 57, parágrafo 1º, inciso III da Lei nº 8.666/93, para a prorrogação do prazo de vigência por mais 30 (trinta) dias consecutivos (corridos), contatos a partir do dia 02 de janeiro de 2018 até o dia 01 de fevereiro de 2018.

V. Foi anexada Minuta do 2º Termo Aditivo a(o) Contrato Nº 20170521.

#### **PARECER**

Sob o ponto de vista técnico, a justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde não deixa dúvidas sobre a necessidade de aditamento. Portanto não há objeção desta Coordenadoria para que o Termo de Aditamento tenha sido realizado, haja vista foi que cumprido as determinações vigentes.

Face ao exposto, e, ainda considerando a legalidade através do parecer jurídico, opino pela regularidade do Segundo Termo Aditivo a(o) Contrato nº 20170521.

É imperioso ressaltar que as informações acostada aos autos são de inteira responsabilidade e veracidade da Secretaria Municipal de Saúde, que tem competência técnica para tal, do Controle Interno, de acordo com a Lei Municipal nº 2003/2005 a função da fiscalização contábil, financeira, orçamentária e patrimonial da administração pública municipal.

É nosso parecer salvo melhor entendimento.

Barcarena (PA), 28 de dezembro de 2017.

MILSON PAULO M. ALTENKAEN

Milson Paulo Moraes Altenhofen

Coordenador do Sistema de Controle Interno do Município de Barcarena Decreto nº 0673/2017-GPMB

Jr. Jost